



Rua Pinheiro Machado, 533 – Centro – São Sebastião do Caí  
Contatos: (51) 3635 1926 Whats 986009659

e-mail: [sindcomerciarioscai@yahoo.com.br](mailto:sindcomerciarioscai@yahoo.com.br); site: [www.sindicomerciarioscai.com.br](http://www.sindicomerciarioscai.com.br);

**EDITAL EXTRATO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO-PERÍODO 2023/2024: O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E REGIÃO**, entidade sindical de 1º grau, com sede à Rua Pinheiro Machado, nº 533, Centro, São Sebastião do Caí/RS, neste ato representado por sua presidente, MÁRCIA WISSMANN, vem tornar público, para os empregados do **SUPER CRUZ, EMPRESA GILDO SEBASTIÃO DA CRUZ E CIA LTDA, CNPJ 90.998.253/0001-99** o extrato do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, MR052292/2023**, firmado com a empresa citada, data base em **1º de março**, que beneficia os empregados com os seguintes direitos econômicos e sociais **Reajuste dos salários**: De 5,47% devidos a partir de 01/03/2023, a incidir sobre salário reajustado em março/2022 ;**Pisos salariais**: Em 01/03/2023 piso de R\$ 1.666,00 para os empregados em geral e de R\$ 1.952,00 pra os empregados em funções de açougueiro(a), padeiro(a),e confeito(a); **Pagamento das diferenças salariais**: Na folha salarial de SETEM,BRO/2023; **Prêmio Frequência**: A partir de 01/03/2023 , é de R\$ 85,00, mensal; **Adicional tempo de serviço**: Triênio de 3% sobre o salário efetivamente percebido; **Adicional quebra de caixa**: De 10% do piso salarial aos empregados que exerçam função de caixa; **Estabilidade da gestante**: Durante a gravidez e até 60 dias contados após o retorno do benefício previdenciário (salário maternidade); **Horário de Natal e fim de ano**: Expediente que não poderá exceder das 12h 30 min. nos dias 24 e 31 de dezembro/2023; **Trabalho aos feriados/2023**: O trabalho dos feriados deverá ser pago como horas extras com adicional de 100% na folha salarial. Somente é permitido, com registro de ponto, sendo vedado o trabalho nos feriados de 1º de janeiro, sexta feira santa , primeiro de maio e 25 de dezembro. **Horário de trabalho aos feriados e domingos**: Em turno único, com jornada que não poderá exceder a 4 horas diárias, exceto nos feriados que recaírem aos sábados, quando o expediente poderá em dois turnos, com jornada de no máximo 7 horas. A jornada aos domingos será de no máximo quatro horas. **Do pagamento do Trabalho aos domingos**: O trabalho nos domingos, as empresas poderão remunerar, alternativamente, ou como horas extras com adicional de 100%, especificadas na folha salarial do mês, ou como prêmio indenizatório, nas modalidades de moeda corrente ou como vale compras. Para o trabalho aos domingos será concedido uma folga remunerada na mesma quantidade de horas trabalhadas. **Uniformes gratuitos**: De dois uniformes ao ano, por cada modelo; Multa para as empresas: pelo descumprimento da obrigação de fazer; **Duração do intervalo intra-jornada**: O intervalo para descanso e alimentação deverá ser de no mínimo uma hora e no máximo de três horas, exceto para empregados estudantes; **Multa pelo descumprimento da obrigação de fazer**: Pagamento de multa por parte da empresa ao empregado , pelo não cumprimento das cláusulas do acordo, no valor de 25% do piso salarial ao empregado prejudicado, quando da primeira reincidência e de 50% , no caso da segunda reincidência. **Assistência do sindicato nas homologações**: É obrigatória a conferência da rescisão contratual do empregado no sindicato, para os empregados com mais de 09 meses de trabalho na empresa; **Contribuição assistencial negocial dos empregados**: De 2% do piso salarial nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2023, com direito de oposição individual às contribuições aprovadas na Assembléia Geral da categoria e estabelecidas no instrumento coletivo, no prazo de até 10 dias, da data constante no presente edital. **O empregado deverá marcar hora pelo fone 986009659, trazendo no ato, carta de oposição, documento pessoal, carteira de trabalho, folha salarial março, julho e setembro/2023, pra agilizar seu atendimento. Informações adicionais**: Informa ainda que o presente edital está sendo publicado no site da entidade sindical e poderá ser extraído cópia para ser afixada no mural das empresas. As demais vantagens e direitos assegurados aos empregados, também podem ser consultados na íntegra do instrumento coletivo, solicitação MR052292/2023, pelo site [www.sindicomerciarioscai.com.br](http://www.sindicomerciarioscai.com.br). *Alerta ainda que, conforme o entendimento de juizes e procuradores do trabalho, pelo princípio da solidariedade e premissa de que a ninguém deve ser permitido usufruir de vantagens e benefícios para obtenção dos quais não tenha colaborado, ao se opor ao desconto da contribuição, o empregado também deverá abrir mão dos direitos e vantagens previstos no acordo, dispensando e desobrigando o empregador de cumprir as cláusulas que lhe beneficiam no que diz respeito ao seu contrato de trabalho.*

São Sebastião do Caí, RS, 02 de Outubro de 2023. MÁRCIA WISSMANN - PRESIDENTE